



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA CRM-TO N°. SEI-105/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30/09/1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19/07/1958, publicado em 25/07/1958, Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 11.000, de 15/12/2004, publicada em 16/12/2004 e Decreto nº 6.821/2009, de 14/04/2009;

Tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de em 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como, a nomeação da equipe de planejamento através da Comunicação Interna 136/2024, anexo no processo SEI 24.27.000001499-5.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Arquitetura e Engenharia da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, com Construção, Ampliação e Demolições.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados:

Presidente da Equipe de Planejamento - Dr. EDUARDO PINTO GOMES

Integrante Requisitante - Dra. MERY TOSSA NAKAMURA

Integrante Administrativo do SECOL/CRM-TO - BRENDA FREIRES FERREIRA SAADE - ARQUITETA

Integrante Administrativo do SECOL/CRM-TO - BRUNO ALVES FREIRE - ENGENHEIRO CIVIL

Integrante Administrativo do SECOL/CRM-TO - SIDNEI JOSÉ SCHMITH - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Integrante Administrativo do SECOL/CRM-TO - NELCI PEREIRA LIMA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVA - CHEFE DO SECOL CRM-TO

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades

das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º A equipe deverá cumprir o cronograma da Matriz de Responsabilidades constante no processo SEI 24.27.000004272-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas, 14 de agosto de 2024

EDUARDO PINTO GOMES

Presidente do CRM-TO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinto Gomes, Presidente do CRM-TO**, em 16/08/2024, às 14:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417964** e o código CRC **1BE6806E**.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE TOCANTINS

ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |
CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.27.000004305-7 | data de inclusão: 14/08/2024